

# A LEI TEM EM CONTA

T. (590)  
31/1/82 p. 17

## A INSERÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA DO RÉU

Para maior compreensão de alguns aspectos relacionados com julgamentos de candongueiros que têm vindo a ser detidos, entrevistámos um alto funcionário do Tribunal Popular de Maputo.

**Tempo** — Qual é o total de indivíduos condenados até hoje (19 de Janeiro), e qual tem sido o tempo mínimo e máximo das penas atribuídas?

**Tribunal** — Até ao dia 12 de Janeiro o Tribunal recebeu 299 indivíduos, dos quais 219 foram julgados (até à mesma data) e condenados a penas que vão de 15 dias a 24 meses de prisão correcional, passados em centros de reeducação.

**Tempo** — Qual é a característica social comum à maioria dos condenados?

**Tribunal** — A grande maioria é constituída por aqueles que alegam a necessidade de sobrevivência para a prática da candonga.

**Tempo** — Há diferenças de critérios na atribuição de penas a condenados, com base em especificidades sócio-económicas de cada um?

**Tribunal** — Há. Existem aqueles indivíduos que especulam sobre produtos provenientes do seu próprio esforço. Tal é o caso dos pescadores; mas há também aqueles que especulam sobre produtos roubados. Nos julgamentos tem-se esses aspectos em conta, como atenuantes ou agravantes.

**Tempo** — Qual é a posição do Tribunal perante o caso de menores envolvidos em crimes de candonga?

**Tribunal** — Todos os menores que são enviados pela Polícia para esta instância são depois enviados para o Tribunal de Menores, onde se procura responsabilizar os pais pelos crimes dos filhos. Procura-se saber se agiram por conta própria ou aliciados pelos próprios pais. Não existe nenhum menor preso. Aliás têm aparecido poucos casos desses.

**Tempo** — Há indivíduos que roubam muito dinheiro de empresas e entretanto apanham uma condenação igual à dos candongueiros. Não haverá diferença entre estes e outros?

**Tribunal** — Há uma grande diferença. Enquanto uns, os candongueiros apanham apenas como pena máxima 24 meses de prisão correcional, os outros apanham como pena mínima 24 meses de prisão maior, com a agravante de multas e emolumentos que têm que pagar ao Tribunal. Não há comparação possível.